



PREFEITURA DE  
**ANCHIETA**

**DECRETO N.º 4917, 30 DE DEZEMBRO DE 2.014**

*Dispõe sobre autorização de Desmembramento de lotes em área urbana, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 71, incisos VIII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 94 da Lei nº. 123/02 e art. 7º, inciso III da Lei 50/90 e, ainda, o que consta no processo administrativo nº. 28082/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento de área urbana, de propriedade da Empresa SP Engenharia Ltda na forma estabelecida no anexo único que incorpora este decreto.

**Art. 2º** Deverá o proprietário promover os registros cartorários, e sua remessa de modo formal à Municipalidade, através do protocolo geral, mencionando a inscrição cadastral e matricula no CRGI desta Comarca.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 30 de Dezembro de 2014.

Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito Municipal de Anchieta



PREFEITURA DE  
**ANCHIETA**  
Anexo Único

(Referente ao Decreto Municipal nº. 4917/2014)

**DESCRIÇÃO FINAL PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO DA MUNICIPALIDADE, DO IMÓVEL OBJETO DO DESMEMBRAMENTO, CONFORME PLANTA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28082/2014.**

- ❖ **Identificação dos Imóveis:** Rua das Garopas L 10 – Q 51 – Bairro Guanabara - Anchieta E/S.
  
- ❖ **Inscrição no Cadastro Municipal:** 01.3.074.0227.001.471.2
  
- ❖ **Matrícula atual no C.G.R.I.:** Mat's. nº 11.702 - Livro nº. 02.
  
- ❖ **Metragem atual dos lotes:**
  - Lote 10 – 155,00 m<sup>2</sup>;
  - Lote 10A – 155,00 m<sup>2</sup>;
  - Lote 10B – 155,00 m<sup>2</sup>;
  
- ❖ **Área total em m<sup>2</sup>:** 465,00 m<sup>2</sup>(quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados).
  
- ❖ **Confrontação após Desmembramento:** Lote 10 – 155,00 m<sup>2</sup>; (cento e cinquenta e cinco metros quadrados). *Limites:* frente 5,00 metros com a Rua das Garopas, fundos 5,00 metros com Área verde, lado direito 31,00 metros com os lotes 10A e lado esquerdo 31,00 metros com o lote 09.  
Lote 10A – 155,00 m<sup>2</sup>; (cento e cinquenta e cinco metros quadrados). *Limites:* frente 5,00 metros com a Rua das Garopas, fundos 5,00 metros com Área verde, lado direito 31,00 metros com os lotes 10B e lado esquerdo 31,00 metros com o lote 10.  
Lote 10B – 155,00 m<sup>2</sup>; (cento e cinquenta e cinco metros quadrados). *Limites:* frente 5,00 metros com a Rua das Garopas, fundos 5,00 metros com Área verde, lado direito 31,00 metros com os lotes 11 e lado esquerdo 31,00 metros com o lote 10A.